PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 416.

Dispõe sobre pagamento de despesa que menciona e abre Crédito Especial de CR$ 3.500,00.

Dr. Edgard Matrangolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar- pagamento de salários e outros beneficios, a título de ante- cipação, a servidores municipais cujos processos de aposenta doria estejam em andamento no INPS. ainda sem solução.

§ Ùnico- O pagamento referido nêste artigo, tem o caráter de adiantamento da pensão a que tem direito o sevidor, devendo- estes na oportunidade da liberação e do recebimento da mesma, reembolsar os cofres municipais, das importancias recebidas.

Artigo 2º- Para ocorre com as despesas desta Lei, fica a Con- tadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Execu ti- vo, um Credito Especial de CR$ 3.500,00(tres mil e quinhento cruzeiros), a ser coberto com recursos do excesso de arrecada- ção a ser verificar no corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação., revogando- se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 10 de abril de 1.973.

Edgard Matrangolo Dr.
Prefeito Municipal